

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

# ***Contrato***



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação  
Contrato de Prestação de Serviços

208

## CONTRATO Nº 154/2014-PMA

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Plácido Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.915.134/0001-93, com sede na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Higienópolis, nº 32, Sala 403, Centro – CEP 86.020-040, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **AGOSTINHO DE REZENDE**, inscrito no CPF/MF sob o nº 364.338.379-72, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.108.271-4 SSP-PR, residente e domiciliado na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Paranaguá, nº 539, Apto 1002, Centro, infra-assinado, firmam o presente contrato, que reger-se-á pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos, do **Pregão Presencial nº 055/2014**.

### 1. DO OBJETO

- 1.1. Este Contrato tem como objeto a **prestação de serviços na atualização cadastrais imobiliários, planta genérica de valores imobiliária e elaboração e levantamentos patrimonial in-loco de todos os bens (inventário) de domínio público**, de acordo com termos constantes no **Anexo I - Termo de Referência**, do Edital do qual derivou a presente contratação.

### 2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 2.1. Os serviços, objeto deste Instrumento, deverão ser executados pela **CONTRATADA** no prazo de **06 (seis) meses**, a contar da data da assinatura deste contrato.
- 2.2. O presente contrato terá o prazo de vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do presente contrato.
- 2.3. Os serviços objeto deste contrato deverão ser inicializados até **05 (cinco) dias** da assinatura do contrato.

### 3. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 3.1. Caberá a gestora do contrato, a servidora **LUANA LORDELOS FERNANDES**, matrícula nº 100-4, RG. nº 7.317.780-4 SSP/PR, CPF nº 033.961.059-07, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital, no Contrato, bem como atestar as notas fiscais, e ainda:
  - 3.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
  - 3.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.





# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação  
Contrato de Prestação de Serviços

209

3.2. A fiscalização dos serviços prestados será feita pelo servidor **LUIS CARLOS MOREIRA**, matrícula nº 71-6, RG. nº 4.154.009-5 SSP/PR, CPF nº 080.880.639-49, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

3.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação;

3.2.2. Acompanhar a execução da prestação de serviços e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor de Contrato, para que tome as devidas providências.

3.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Arapoti ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

3.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Prefeitura Municipal de Arapoti, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa/licitante vencedora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

## 4. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$ 118.400,00 (cento e dezoito mil e quatrocentos reais)**, em moeda brasileira corrente, sendo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Execução de projeto de atualização e recadastramento imobiliário	01	65.883,71	65.883,51
02	Planta genérica de valores imobiliária	01	15.758,78	15.758,68
03	Coleta, organização, catalogação e avaliação dos bens e domínio públicos, realização de inventário completo	01	36.758,28	36.757,81

4.2. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo até **20 (vinte) dias úteis** para realizar o pagamento.

4.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2. (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA)** do edital.

4.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

## 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	03	Secretaria Municipal de Administração
--------	----	---------------------------------------





210

**Prefeitura Municipal de Arapoti**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Contrato de Prestação de Serviços**

<b>UNIDADE:</b>	03.001	Divisão Adm, Informática, RH, Material e Patrimônio
<b>FUNCIONAL:</b>	0412200012010	Manutenção Operacional da Secretaria Municipal de Administração
<b>DESPESA:</b>	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
<b>FONTE:</b>	00000	Recurso Ordinários (Livres)
<b>ÓRGÃO:</b>	06	Secretaria Municipal de Finanças
<b>UNIDADE:</b>	06.001	Divisão de Licitação, Compras, Tesouraria, Tributação e Cadastro
<b>FUNCIONAL:</b>	0412300032014	Manutenção Operacional da Secretaria de Finanças
<b>DESPESA:</b>	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
<b>FONTE:</b>	00000	Recurso Ordinários (Livres)

## 6. DOS DIREITOS DAS PARTES

### 6.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- a) receber os serviços objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e edital da licitação;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- d) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- e) fiscalizar a execução do presente contrato;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

### 6.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

## 6.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 6.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;
- g) receber os serviços nos prazos e condições estabelecidos em contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

## 6.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 6.4.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:





# Prefeitura Municipal de Arapoti

## Comissão Permanente de Licitação

### Contrato de Prestação de Serviços

211

- a) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis;
- f) todos os materiais, equipamento e veículos a serem utilizados na prestação dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATANTE, de ofício, das sanções previstas:

- I - advertência;
- II - multa moratória, compensatória e cláusula penal;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.

7.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

- I - Na hipótese da ocorrência de atraso no início dos serviços, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
- II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.





# Prefeitura Municipal de Arapoti

## Comissão Permanente de Licitação

### Contrato de Prestação de Serviços

212

- 7.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 7.5. Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação estabelecida neste Edital e pela inexecução total ou parcial do contrato.
- 7.6. No caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:
- 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e,
  - 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o 60º (sexagésimo) dia de atraso, podendo, após esse prazo, a critério da Administração, ocorrer a rescisão unilateral do contrato.
- 7.7. No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no item acima, será aplicada multa compensatória no percentual de:
- 7.7.1. 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do contrato, nas seguintes hipóteses:
- não assinatura do contrato;
  - não entrega de documentação exigida para o certame ou para a assinatura do contrato;
  - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou para a assinatura do contrato;
  - não manutenção da proposta;
  - falha na execução contratual;
  - fraude na execução contratual;
  - comportamento inidôneo;
  - cometimento de fraude fiscal.
- 7.7.2. 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.
- 7.7.3. 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- 7.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 7.9. Caso o prestador do serviço não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 9.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente
- 9.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

## 10. DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

- 10.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.





# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação  
Contrato de Prestação de Serviços

213

## 11. DARESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.
- 11.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.3. A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93 e nos artigos 147.
- 11.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:
  - I - determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Arapoti nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
  - II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Prefeitura Municipal de Arapoti; ou
  - III - judicial, nos termos da legislação.
- 11.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente
- 11.6. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.7. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

## 12. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. Independentemente de transcrição, fazem parte do presente contrato, condicionando a execução contratual, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

## 13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 13.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 13.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

## 14. DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO

- 14.1. A prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.





**Prefeitura Municipal de Arapoti**  
Comissão Permanente de Licitação  
Contrato de Prestação de Serviços

214

- 14.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
- 14.3. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

**15. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES**

- 15.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**16. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

- 16.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

**17. DOS PREÇOS E REAJUSTE**

- 17.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços:
- 17.1.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até o início dos serviços constantes do termo contratual e/ou reajuste.
- 17.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
- 17.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
- 17.1.4. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de execução dos serviços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
- 17.1.5. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
- 17.1.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 17.1.7. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 17.1.8. O Contratado, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros





# Prefeitura Municipal de Arapoti

## Comissão Permanente de Licitação Contrato de Prestação de Serviços

215

documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

- 17.1.9. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (noventa) dias da data de abertura das propostas.
- 17.1.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 17.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 17.1.8., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-PR.

### 18. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 18.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.
- 18.2. A Prestação de serviços, objeto do presente Contrato não acarreta, como conseqüência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

### 19. DOS CASOS OMISSOS

- 19.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei Federal nº 8.666/93.

### 20. DO FORO

- 20.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 20.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, EM 10 DE JUNHO DE 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
BRAZ RIZZI  
-CONTRATANTE-

DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP  
AGOSTINHO REZENDE  
-CONTRATADA-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

**Publicação do**  
**Extrato do**  
**Contrato**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
RUA PLACÍDIO LEITE N° 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ N° 75.658.377/0001-31

**EXTRATO CONTRATO**

**Contrato n° 154/2014.**

**Pregão n° 055/2014.**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Arapoti.

**Contratada:** DRZ Geotecnologia e Consultoria Ltda - EPP.

**Objeto:** Prestação de serviços na atualização cadastrais imobiliários, planta genérica de valores imobiliária e elaboração e levantamentos patrimonial in-loco de todos os bens (inventário) de domínio público.

**Valor Global:** R\$ 118.400,00 (cento e dezoito mil e quatrocentos reais).

**Dotação Orçamentária:** 0300104122000120103390390000  
0600104123000320143390390000

**Prazo de Execução:** 06 (seis) meses.

**Prazo de Vigência:** 12 (doze) dias.

**Data da assinatura:** 10/06/2014.



SIQUEIRA CAMPOS

## Preso, rapaz confessa ter estuprado a prima de 11 anos

Um rapaz de 19 anos foi preso em flagrante por ter estuprado a prima, uma menina de 11 anos, em Siqueira Campos, na noite da última terça-feira (10). A situação aconteceu após a menina, que estava na casa do agressor, Luiz Henrique da Silva, ter sido violentada e contado à irmã do estupro a violência que havia sofrido. Assim, a irmã

de Luiz Henrique acionou o Conselho Tutelar de Siqueira Campos, que por sua vez comunicou a polícia. O agressor foi localizado em uma quadra poliesportiva, instantes depois, e preso em flagrante. Em depoimento à Polícia Civil, a vítima contou que os abusos acontecem há mais de um ano. **PÁGINA A5**

### SALTO DO ITARARÉ

Israel consegue verba para comprar van e rolo compactador



O prefeito de Salto do Itararé, Israel Domingos (PDT), foi recebido recentemente em Curitiba pelo deputado estadual Luiz Claudio Romanelli (PMDB), em encontro que resultou na assinatura do edital de licitação do Programa de Apoio aos Municípios (PAM).

**PÁGINA A3**

Requião é bancado por concessionárias de pedágios, aponta investigação

Deputados estaduais do PMDB tiveram acesso a duas gravações em que um cidadão chamado "Cícero" oferece valores substanciais a título de auxílio para alimentação e transporte para delegados do partido.

**PÁG A3 - COLUMNA DOIS TEMPOS**

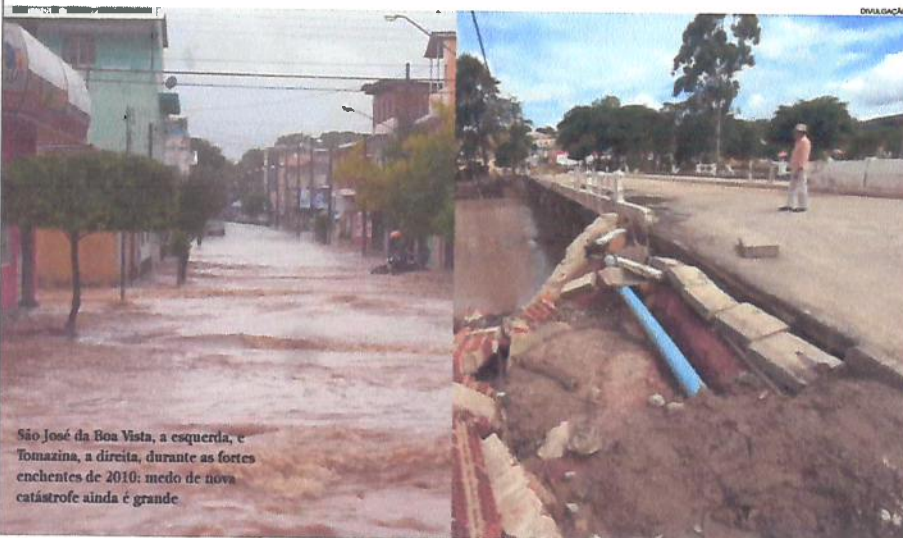
Bióloga recebe premiação da ONU por projetos



A bióloga Carine Gonçalves, que atua em Wenceslau Braz e região, foi premiada pelo quarto ano consecutivo pela ONU (Organização das Nações Unidas) pela elaboração de projetos que primam o desenvolvimento sustentável. A premiação aconteceu durante a semana passada em Curitiba.

**PÁGINA A4**

### CHUVAS



São José da Boa Vista, a esquerda, e Tomazina, a direita, durante as fortes enchentes de 2010: medo de nova catástrofe ainda é grande.

## Traumatizadas, prefeituras fazem o possível na prevenção contra enchentes

Janeiro de 2010, e alguns municípios do Norte Pioneiro foram completamente devastados por enchentes. Junho de 2014, e a região passa praticamente ileso às fortes chuvas que caíram em todo Paraná e causaram prejuízos catastróficos no Sul do Estado. Entretanto, ainda que tenham planos de contingência e ações "preventivas", os municípios ainda convivem com o temor de que enchentes voltem a se repetir e causar grande destruição. **PÁGINA A8 - Por Lucas Aleixo**

### JABOTI

## Lei da Lica comemora prefeitura "ficha limpa"

O prefeito de Jaboti, Vanderlei de Siqueira e Silva, a Lei da Lica (PSDB) comemora a ausência de Jaboti na lista de municípios com administradores ficha suja, divulgada na semana passada pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-PR). O município é um dos poucos do Norte Pioneiro e do Paraná que não tem contas julgadas como irregulares pelo TCE, dando assim aos gestores municipais a atualmente tão sonhada ficha limpa.

**PÁGINA A3**

## Professora lança livro de literatura infantil

A professora brazense Marinez Carvalho da Silva Dias lança no próximo sábado (14) seu primeiro livro: Pérolas de Sofia, que retrata diálogos entre ela e sua filha caçula, Sofia, de seis anos. "A ideia surgiu depois que eu comecei postar diálogos engraçados que eu tinha com a Sofia no facebook. Ai o pessoal foi gostando, pedindo mais, e o resultado disso foi o livro", explica a professora, que publica o livro pela editora Estúdio Texto, de Ponta Grossa.

**PÁGINA A8**



ARAPOTI

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR**  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.858.377/0001-31

**EXTRATO CONTRATO**  
Contrato nº 144/2014-PMA.  
Tomada de Preços nº 001/2014-PMA.  
Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.  
Contratada: Êcos Engenharia Ltda.  
Objeto: Pavimentação Asfáltica em CBUQ com área de 4.110,05m<sup>2</sup> incluindo os serviços de: escavação, carga, transporte de jazida 1ª categoria; compactação de aterros 100% P.N.; regularização e compactação subleito; auto-base de macadame seco c/ brita graduada; base de brita graduada; mdo-fo com tarjota de concreto; imprimação - CM-30; pintura de ligação com emulsão; concreto betuminoso usinado a quente (CSUQ); calçada em concreto; plantio de grama em placas; plantio de árvores; placa de sinalização; pintura de sinalização horizontal; drenagem e placa de obra.  
Valor Global: R\$ 401.135,80 (Quatrocentos e um mil, cento e trinta e cinco reais e oitenta centavos).  
Dotação Orçamentária: 15.001.15.452.004/2.1.307.4.4.90.50.  
Prazo de Execução: 90 (noventa) dias, contados partir do 1º (primeiro) dia de assinatura do contrato.  
Prazo de Vigência: 400 (quatrocentos) dias, contados partir de assinatura do contrato.  
Data de assinatura: 02/06/2014.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR**  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.858.377/0001-31

**EXTRATO CONTRATO**  
Contrato nº 152/2014.  
Dispensa nº 024/2014.  
Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.  
Contratada: Antonio Contim & Cia Ltda.  
Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar serviços de reformas nos bancos de praça central.  
Valor Global: R\$ 4.730,00 (quatro mil setecentos e trinta reais).  
Dotação Orçamentária: 15001.15452.004.22238.377.00512.  
Prazo de Execução: 90 (noventa) dias.  
Prazo de Vigência: (sessenta) dias.  
Data de assinatura: 06/06/2014.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR**  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.858.377/0001-31

**EXTRATO CONTRATO**  
Contrato nº 151/2014.  
Dispensa nº 023/2014.  
Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.  
Contratada: Leondenez Neves - ME.  
Objeto: Aquisição de placas de identificação para escolas e postos de saúde.  
Valor Global: R\$ 4.280,00 (quatro mil duzentos e oitenta reais).  
Dotação Orçamentária: 003.0412.2000.12010.33.90.30.0000.  
Prazo de Execução: 90 (noventa) dias.  
Prazo de Vigência: 60 (sessenta) dias.  
Data de assinatura: 06/06/2014.

JABOTI

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR**  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.858.377/0001-31

**EXTRATO CONTRATO**  
Contrato nº 154/2014.  
Pregão nº 056/2014.  
Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.  
Contratada: DRZ Geotecnologia e Consultoria Ltda - EPP.  
Objeto: Prestação de serviços na atualização cadastral imobiliária, planta genérica de valores imobiliária e elaboração e levantamentos patrimonial in- loco de todos os bens (inventário) de domínio público.  
Valor Global: R\$ 118.400,00 (cento e dezoito mil e quatrocentos reais).  
Dotação Orçamentária: 03001.0412.20001.20103300380000  
08001041230032014390380000  
Prazo de Execução: 08 (oito) meses.  
Prazo de Vigência: 12 (doze) dias.  
Data de assinatura: 10/06/2014.

Total..... R\$ 113.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados a cobertura de créditos adicional suplementar de que trata o artigo primeiro, decorrerá do cancelamento de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 113.000,00 (Cento e Treze Mil Reais); previsto na Lei Federal 4.320/64, artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, conforme especificação a seguir:

03; SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA; Anulação; 40.000,00  
03.001; ASSESSORAMENTO SUPERIOR; Abertura 04.122.0003.2006; MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
3.1.90.11.00.00; VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
280; 00000; Recursos Ordinários (Livres)

04; SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS URBANISMO E SERVIÇOS; Anulação; 56.000,00  
04.001; SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS; Abertura  
15.782.0004.2006; MANUTENÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
3.1.90.11.00.00; VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
570; 00000; Recursos Ordinários (Livres)

05; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE; Anulação; 6.000,00  
05.001; ENSINO FUNDAMENTAL; Abertura  
12.361.0006.2014; TRANSPORTE ESCOLAR  
3.3.90.39.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1060; 00103; 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

05; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE; Anulação; 3.000,00  
05.001; ENSINO FUNDAMENTAL; Reabertura  
12.361.0006.2015; MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
3.3.90.39.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1220; 00103; 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

08; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL; Anulação; 5.000,00  
08.003; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE; Abertura  
08.243.0012.6046; MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO  
3240; 00781; PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - CREAS

08; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL; Anulação; 3.000,00  
08.003; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE; Abertura  
08.243.0012.6046; MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
3.3.90.36.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
3260; 00781; PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - CREAS

Total..... R\$ 113.000,00  
Art. 3º - Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.  
Jaboti 11 de Junho de 2014.  
VANDERLEY DE SIQUEIRA E SILVA - Prefeito Municipal -

JUNDAÍ DO SUL

Itens	Descrição dos produtos	V. Total	Marca	Empresa
11	Câmara de Ar 7.50x16	3.520,00	Oborn	Modelo P. Ltda
3	Pneus 185 R14-8 Lonas	7.196,00	Firestone	Modelo P. Ltda
4	Pneus 7.50x16- Borrachudo- 12 Lonas	43.200,00	Pirelli	Modelo P. Ltda
5	Pneus Liso 1000x20 - 16 Lonas	118.062,00	Pirelli	Modelo P. Ltda
6	Pneus Liso 7.50x16- 12 Lonas	26.000,00	Pirelli	Modelo P. Ltda
8	Protetor 1000x20	3520	Ruzi	Modelo P. Ltda
9	Protetor 7.50x16	1.440,00	Vipal	Modelo P. Ltda
10	Câmara de Ar 1000x20	14.080,00	Oborn	Modelo P. Ltda
Total		217.018,00		

Diante do disposto, nos termos descritos no edital de licitação, atendida assim as necessidades da administração, perfazendo um valor total de R\$ - 452.498,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos e noventa e oito reais). Assim sendo, fica a proponente acima citada vencedora do certame e sugere a autoridade superior a homologação do presente Pregão.

Jundiaí do Sul- PR, 11 de junho de 2014  
Waldereki Leme Fernandes  
PREGOIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDAÍ DO SUL  
Estado do Paraná  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2014  
Homologado a decisão do senhor Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 002/2012, datada de 04 de janeiro de 2012, que adjudica do objeto do Pregão Presencial nº. 010/2014 - Compra de Pneus, Câmaras de ar e Protetores (novos). A serem retiradas de acordo com a necessidade, conforme solicitação do Departamento de Educação, às seguintes empresas. Ficando o valor e total dos lotes conforme demonstrativo abaixo:

Itens	Descrição dos produtos	V. Total	Marca	Empresa
1	Pneu 1000x20- Borrachudo- 16lonas	151.996,00	Pirelli	JK Pneus Ltda
2	Pneus 175 70 R-13	4.284,00	Firestone	JK Pneus Ltda
7	Pneus Radial Liso 215-75R.17.5- 12 Lonas	79.200,00	Firestone	JK Pneus Ltda
Total		235.480,00		

Itens	Descrição dos produtos	V. Total	Marca	Empresa
11	Câmara de Ar 7.50x16	3.520,00	Oborn	Modelo P. Ltda
3	Pneus 185 R14-8 Lonas	7.196,00	Firestone	Modelo P. Ltda
4	Pneus 7.50x16- Borrachudo- 12 Lonas	43.200,00	Pirelli	Modelo P. Ltda
5	Pneus Liso 1000x20 - 16 Lonas	118.062,00	Pirelli	Modelo P. Ltda
6	Pneus Liso 7.50x16- 12 Lonas	26.000,00	Pirelli	Modelo P. Ltda
8	Protetor 1000x20	3520	Ruzi	Modelo P. Ltda
9	Protetor 7.50x16	1.440,00	Vipal	Modelo P. Ltda
10	Câmara de Ar 1000x20	14.080,00	Oborn	Modelo P. Ltda
Total		217.018,00		

Perfazendo o valor global, fixo, para exceção integral do objeto supracitado é de R\$ - 452.498,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos e noventa e oito reais), conforme realização de Pregão Presencial nº. 010/2014.  
Jundiaí do Sul- PR, 11 de junho de 2014  
Marcos Loureiro da Silva  
PREFEITO MUNICIPAL

JABOTI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI**  
CNPJ: 75.969.667/0001-04  
Praça Minas Gerais - Paço Municipal - Fone/ fax: (0xx43) 3622-1122  
CEP: 84.930-000 - Jaboti - Paraná  
DECRETO 51/2014

O Prefeito Municipal de Jaboti, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 37/2013 de 18 de dezembro de 2014,  
**DECRETA:**  
Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do exercício de 2014, um crédito adicional Suplementar, no valor de R\$ 113.000,00 (Cento e Treze Mil Reais) conforme especificação a seguir:

05; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE; Acréscimo; 9.000,00  
05.001; ENSINO FUNDAMENTAL; Abertura  
12.361.0006.2014; TRANSPORTE ESCOLAR  
3.3.90.39.00.00; MATERIAL DE CONSUMO  
1010; 00103; 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

06; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Acréscimo; 15.000,00  
06.001; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Abertura  
10.301.0009.2027; MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO  
2110; 00000; Recursos Ordinários (Livres)

06; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Acréscimo; 71.000,00  
06.001; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Abertura  
10.301.0009.2027; MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
3.3.90.39.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
2190; 00000; Recursos Ordinários (Livres)

07; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE; Acréscimo; 5.000,00  
07.001; AGRICULTURA; Abertura  
20.601.0010.2042; MANUTENÇÃO DA AGROPECUARIA  
3.3.90.39.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
2610; 00000; Recursos Ordinários (Livres)

08; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL; Acréscimo; 8.000,00  
08.002; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Abertura  
08.244.0012.2034; MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO  
3052; 00781; PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - CREAS

08; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL; Acréscimo; 5.000,00  
08.003; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE; Abertura  
08.243.0012.6046; MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO  
3230; 00000; Recursos Ordinários (Livres)

JUNDAÍ DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDAÍ DO SUL**  
Estado do Paraná  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2014  
O senhor Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 002/2012, datada de 04 de janeiro de 2012, não havendo nenhuma interposição de recurso por parte das licitantes, torna público a ADJUDICAÇÃO do objeto do Pregão Presencial nº. 010/2014 - COMPRA, de Pneus, Câmaras de ar e Protetores (novos). A serem retiradas de acordo com a necessidade, conforme solicitação do Departamento de Educação, às seguintes empresas. Ficando o valor de item a item marca e empresa vencedora, conforme demonstrativo abaixo:

Itens	Descrição dos produtos	V. Total	Marca	Empresa
1	Pneu 1000x20- Borrachudo- 16lonas	151.996,00	Pirelli	JK Pneus Ltda
2	Pneus 175 70 R-13	4.284,00	Firestone	JK Pneus Ltda
7	Pneus Radial Liso 215-75R.17.5- 12 Lonas	79.200,00	Firestone	JK Pneus Ltda





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**RELATÓRIO DE LICITAÇÕES**

**PROCESSO LICITATÓRIO:**

<b>PROCESSO:</b> 076/14	<b>MODALIDADE:</b> PREGÃO	<b>LICITAÇÃO Nº:</b> 055/14
----------------------------	------------------------------	--------------------------------

**OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para prestar serviços na atualização cadastrais imobiliários, planta genérica de valores imobiliária e elaboração e levantamentos patrimonial in-loco de todos os bens (inventário) de domínio público

<b>EMISSÃO:</b> 23/04/2014	<b>ABERTURA:</b> 12/05/2014	<b>HORÁRIO:</b> 09:00	<b>RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO:</b> Idineu Antonio da Silva
-------------------------------	--------------------------------	--------------------------	---

**PARECER INICIAL:**

22/04/2014

**PRORROGAÇÃO:**

**ABERTURA: HORÁRIO:**

**SITUAÇÃO DA LICITAÇÃO:**

**Parecer Final:** 14/05/2014  
**Homologada:** 20/05/2014

**CONTRATO:**

**Contrato: Assinatura: Execução: Vigência: Fiscal:**  
 154/14 10/06/2014 10/12/2014 10/06/2015 LUIS CARLOS MOREIRA

**Contratada:**  
 DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA

**Representante:**  
 AGOSTINHO DE REZENDE

**Valor:** 118.400,00

**PRORROGAÇÃO/ADITIVO:**

<b>Aditivo</b>	<b>Data:</b>	<b>Execução:</b>	<b>Vigência:</b>
----------------	--------------	------------------	------------------





DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA S/S LTDA  
Consultoria em Tecnologia da Informação  
Soluções em Geotecnologia  
Serviços de Engenharia e Arquitetura  
Consultoria em Gestão Pública

Av. Higienópolis, 32, 4 Andar  
Tel. 43 3026 4065  
86020 080 - Londrina - PR  
Site: www.drz.com.br  
e-mail: drz@drz.com.br

231

Londrina, 19 de Setembro de 2014.

Of.DRZ - 417/2014

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI - MS  
SR. JOÃO CARLOS RIBEIRO  
SECRETARIO DE FINANÇAS

REF.: ENTREGA DE PRODUTO - CONTRATO 154/2014.

Prezado Secretário,

A Equipe Técnica da DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA S/S LTDA vem através deste, fazer a entrega do produto 1 (parcial) de Execução de projeto de atualização e recadastramento imobiliário do perímetro urbano de Arapoti-PR.

01) Imagem de satélite de alta resolução (50 cm pixel), recorte da área urbana;

A Equipe Técnica da DRZ coloca-se à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

*Carlos Dobs Vieira*  
DRZ Geotecnologia e Consultoria S/S Ltda.  
Carlos Dobs Vieira  
Gestor de Projetos  
CPF 803.205.700-53

Protocolo de Recebimento: 19/09/2014
---

*[Handwritten Signature]*  
LUIZ CARLOS RIBEIRO  
Secretário de Imobiliário





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388  
ARAPOTI - PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

222

Arapoti, 22 de setembro de 2.014.

Ofício nº 65/2014-SECR.FINANÇAS

Senhor Chefe:

Venho através do presente solicitar o pagamento a Empresa DRZ Geotecnologia e Consultoria S/S Ltda., referente entrega do Produto 1(parcial) de execução parcial de projeto de Atualização e Recadastramento imobiliário do perímetro urbano de Arapoti, conforme contrato.

Atenciosamente.

  
**JOÃO CARLOS RIBEIRO**  
Secretário Municipal de Finanças

Ao  
Ilustríssimo Senhor  
**PAULO ROBERTO DA SILVA**  
D.D.Chefe da Divisão de Compras e Licitação  
Prefeitura Municipal de Arapoti-Pr.  
NESTA

---





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

## REQUISIÇÃO DE EMPENHO

<i>Emitido em</i>	<i>Processo</i>	<i>Homologada</i>	<i>Requisição nº</i>
30/09/2014	76/2014	20/05/2014	00063

### *Forma de pagamento*

Em até 20 (vinte) dias úteis após a entrega da nota fiscal na Divisão de Tesouraria do Município de Arapoti

<i>Licitação</i>	<i>Natureza do procedimento</i>	<i>Contrato</i>
Pregão nº 55/2014	Normal	154/2014

### *Objeto*

Contratação de empresa especializada para prestar serviços na atualização cadastrais imobiliários, planta genérica de valores imobiliária e elaboração e levantamentos patrimonial in-loco de todos os bens (inventário) de domínio público

<i>Fornecedor</i>	<i>CNPJ/CPF</i>
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP	04.915.134/0001-93

### *Endereço*

AVENIDA HIGIENOPOLIS, 32 - CENTRO

<i>Cidade/UF</i>	<i>UF</i>	<i>CEP</i>	<i>Fone</i>	<i>Inscrição Estadual</i>
LONDRINA	PR	86.020-040	(43) 3026-4065	

### *Classificação Despesas*

0600104123000320143390390000

### *Itens da Requisição*

<i>Lote:</i>	<i>Item:</i>	<i>Descrição:</i>	<i>Qnde:</i>	<i>V. Unitário:</i>	<i>Valor Total:</i>
001	001	Execução de projeto de atualização e recadastramento imobiliário	0,35	65.883,71	23.059,30
001	002	Planta genérica de valores imobiliária	1,00	15.758,68	15.758,68
				<b>Valor Total:</b>	<b>38.817,98</b>

Paulo Roberto da Silva  
Divisão de Licitação e Compras



(Diag 75)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
 Rua Plácido Leite, 135 - Fone: (43) 3512-3000 - Centro - CEP: 84.990-000  
 CNPJ (MF): 75.658.377/0001-31 ARAPOTI/PR

**NOTA DE EMPENHO**

Empenho  
 Número **014385** Tipo ORDINARIO Data de Emissão 30/09/2014  
 Credor - Razão Social/Fornecedor **07034 - DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA EPP**  
 Cidade... LONDRINA/PR Fone... CNPJ nº 04.915.134/0001-93  
 Banco: Agência: Conta Corrente:



000022014014385

<b>Dotação</b>		<b>Licitação</b>	
Órgão...: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Unidade...: 06.001 - DIVISÃO DE LICITAÇÃO, COMPRAS, TESOUREARIA, TRIBUT E CADASTRO	Tipo Licitação	PREGAO
Funcional...: 04.123.0003-2.014 - Manutenção Operacional da Secretaria de Finanças	Despesa...: 339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Nro. Licitação	55/2014
Desdobram...: 3.3.90.39.05.00 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	Fonte...: 00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	Homologação	20/05/2014
Cód. Red...: <b>00486</b>		Nº Contrato	
		ID SIM-AM	154 / 2014
		ID Bem/Obrig	

Valores	Dotação Autorizada	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
	0,00	45.000,00	38.817,98	6.182,02

Especificação			Valor Unitário	Valor Total
IT	QT	UD Descrição		
1	1	999 EXECUÇÃO DE PROJETO DE ATUALIZAÇÃO E RECADASTRAMENTO IMOBILIARIO	23.059,30	23.059,30
2	1	999 PLANTA GENERICA DE VALORES IMOBILIARIO	15.758,68	15.758,68
Valor Líquido .....				38.817,98

Responsável pela Emissão

Data: 30/09/2014

\_\_\_\_\_  
 Funcionário

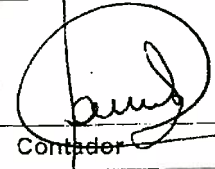
\_\_\_\_\_  
 Secretário

\_\_\_\_\_  
 Prefeito Municipal

Autorizo o empenho da(s) despesa(s) acima discriminada(s) ARAPOTI/PR em 30 de setembro de 2014

Data: 30/09/2014

Jonas Luiz Gregório Contador



Recibo Declaro(amos) haver recebido a importância acima especificada, correspondente ao acima descrito e pela qual dou (amos) plena e irrevogável quitação.

ARAPOTI/PR em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Conta: \_\_\_\_\_

Ordem Bancária: \_\_\_\_\_

DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA EPP  
CNPJ nº 04.915.134/0001-93

**FAVOR EMITIR UMA NOTA FISCAL PARA CADA EMPENHO**




**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Número da Nota

00000000177

Data de Emissão

26/09/2014

Código de Verificação

UW06-H48R

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**


Nome/Razão Social: DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA EPP

CNPJ/CPF: 04.915.134/0001-93

Inscrição Municipal (CMC): 1386182

Endereço: AVENIDA HIGIENOPOLIS, 32 SALA 403

CENTRO CEP 86020040

Município: LONDRINA

UF: Paraná

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI

CNPJ/CPF: 75.658.377/0001-31

Endereço: PLACÍDIO LEITE, 148

CENTRO CIVICO CEP 84990000

Município: ARAPOTI

UF: Paraná

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ATUALIZAÇÃO DOS CADASTROS IMOBILIÁRIOS, PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIA E ELABORAÇÃO E LEVANTAMENTOS PATRIMONIAL IN-LOCO DE TODOS OS BENS (INVENTÁRIO) DE DOMÍNIO PÚBLICO. Contrato nº 154/2014 - Pregão Presencial nº 055/2014.

- PRODUTO I (PARCIAL).....R\$23.059,23.

Projeto Estruturado com Tecnologia da Informação da DRZ – Sistema de Informações Geográficas – SIG, Banco de Dados Geográficos e Especialização das Informações.

DEPOSITAR: Banco Itaú: 341 - Agencia: 1555 - Conta Corrente: 36612-7.

Valor Aprox. dos Tributos - 4.180,64 - 18,13% - Fonte: IBPT.

Retenção ISS: R\$ 0,00

Retenção PIS: R\$ 0,00

Retenção COFINS: R\$ 0,00

Retenção IR: R\$ 345,89

Retenção CSLL: R\$ 0,00

Retenção INSS: R\$ 0,00

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 23.059,23**

Código e Descrição do Serviço

**106 - ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA**

Deduções de base de cálculo (R\$)	Base de Cálculo ISS (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
-	23.059,23	2,00	461,18

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

- Valor líquido: R\$ 22.713,34. Competência: 26/09/2014

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 786, de 04/07/2012. Consulta de autenticidade: <http://iss.londrina.pr.gov.br/nfse>.

- ISS devido deve ser recolhido pelo Prestador por meio de guia gerada via DMS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Solicitação de*  
*Prorrogação de*  
*Contrato*



DRZ – 525/2014

Londrina, 20 de Novembro de 2014.

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI - PR  
**JOSIAS ZACHAROW PEDROSO.**  
Secretário de Finanças


**REF.: CONTRATO Nº 154/2014 – RECADASTRAMENTO**

Na qualidade de representante legal da empresa **DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA**, já qualificada no contrato em referência para o serviço de *recadastramento imobiliário, Planta Genérica de valores e elaboração de levantamento patrimonial*, vimos solicitar a **Prorrogação da Vigência**, por mais **90 (noventa)** dias, diante da seguinte razão:

- i. Ajustes das inconsistências na base cartográfica disponibilizada pelo município e conversão de dados analógicos e CAD para ambiente GIS.
- ii. Disponibilização dos dados do cadastro imobiliário pela empresa responsável pelo sistema.

Diante dos fatos, solicitamos a formalização do Termo Aditivo e colocamo-nos à disposição para outras informações.

Cordialmente,

  
**DRZ Geotecnologia e Consultoria S/S Ltda.**  
Carlos Dobes Vieira  
Gestor de Projetos  
CPF 803.205.700-53

Protocolo de Recebimento:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

CNPJ nº 75.658.377/0001-31  
RUA PLACIDIO LEITE, 148 – CENTRO CIVICO  
FONE/FAX (0xx43) 3512-3000 - ARAPOTI – PARANÁ

228

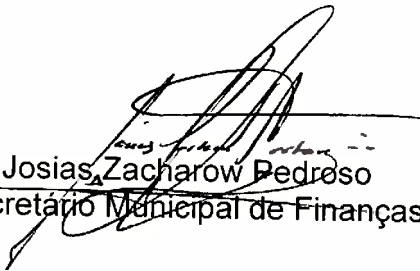
Arapoti, 27 de Novembro de 2014.

Ao Departamento de Compras e Licitações  
Paulo Roberto da Silva  
Chefe do Departamento de Compras e Licitação

Encaminhamos solicitação anexa da Empresa DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA. no tocante à prorrogação de prazo de 90 dias para execução final do projeto da PGV do município de Arapoti, referente ao Contrato nº 154/2014.

Colocamo-nos a inteiro dispor para eventuais dúvidas.

Sem mais para o momento,

  
Josias Zacharow Pedroso  
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Primeiro*  
*Termo Aditivo*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Plácido Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná  
CNPJ 78.658.377/0001-31

230

## TERMO ADITIVO CONTRATUAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
154/2014-PMA, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93.

PREGÃO Nº 055/2014-PMA

PROCESSO Nº 076/2014-PMA

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE ARAPOTI, inscrito no CNPJ/MF nº 75.658.377/0001-31, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91.

**CONTRATADA:** A empresa **DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP**, CNPJ/MF sob o nº 04.915.134/0001-93, representada pelo Senhor **AGOSTINHO DE REZENDE**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.108.271-4 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 364.338.379-72.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo, objetiva a prorrogação do **prazo de execução** do **CONTRATO sob o nº 154/2014-PMA**, por mais **90 (noventa) dias**, iniciando-se em **11/12/2014**, estendendo-se até **10/03/2015**, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original a que se refere o presente Termo Aditivo.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2014.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
Braz Rizzi  
-CONTRATANTE-

DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA  
LTDA - EPP  
Agostinho Rezende  
-CONTRATADA-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 – SALA 59 - CENTRO CÍVICO  
FONE/FAX (0xx43) 3512-3000/3160 CNPJ nº 75.658.377/0001-31  
ARAPOTI - PARANÁ

231

Ofício nº. 061/2014 – DLC-GC.

Arapoti, 01 de Dezembro de 2014.

Assunto: 1º termo Aditivo - Contrato nº 154/2014

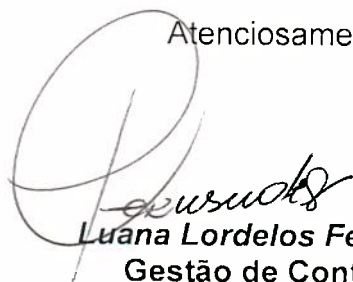
Prezado Senhor,

A Gestão de Contratos vem encaminhar a Vossa Senhoria, 1º termo Aditivo do Contrato nº 154/2014, referente ao processo licitatório nº 076/2014 – Pregão nº 055/2014, para recolhimento das devidas assinaturas.

Solicitamos o retorno de 01 (uma) via devidamente assinada.

Sendo só o que se apresenta para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente



**Luana Lordelos Fernandes**  
Gestão de Contratos

Ilustríssimo Senhor  
**Carlos Dobes Vieira**  
GESTOR DE PROJETOS  
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA S/S LTDA  
LONDRINA – PARANÁ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Publicação do*  
*Resumo do*  
*1º Termo*  
*Aditivo*

PARA TÉCNICO DE ENSINO - JOVEM APRENDIZ

Gabarito - Provas Específicas

Questões	1	2	3	4	5
Português	D	B	B	C	A
Matemática	E	B	D	D	E

Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
Saúde e Segurança Trabalho	A	C	E	B	A	E	C	E	B	A	E	C	E	D	A
Operações Logísticas	D	C	D	A	D	B	C	B	D	A	C	D	B	A	D
Planejamento e Organização do Trabalho	A	E	A	C	B	B	B	D	C	C	A	A	E	B	A
Gestão Contábil e Financeira	D	B	A	A	A	A	E	D	D	A	B	C	A	D	D
Raciocínio Lógico e Análise de Dados	B	D	A	B	A	B	B	C	C	D	A	B	C	D	B
Leitura e Comunicação	D	D	E	D	A	E	C	A	C	C	D	A	B	C	D
Relações Socioprofissionais, Cidadania e Ética	D	B	C	B	D	A	C	C	C	A	C	C	D	A	A

Conforme previsto no edital nº 01/2014, item 2.1, fica aberto prazo de dois dias úteis para recurso referente ao gabarito provisório.

O recurso do gabarito, pode ser impetrado, de maneira Pessoal ou por procuração, no CAM (Centro Administrativo Municipal), Secretaria do desenvolvimento Econômico, Rua Ondina Bueno Siqueira, 180, Sala 11, Centro. Arapoti - Pr, nos Dias 03 e 04/12/2014, Das 08h às 11h30min e das 13h as 15h.

A COMISSÃO ORGANIZADORA



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI  
RESOLUÇÃO Nº 026

PRESTAÇÃO DE CONTAS 2º QUADRIMESTRE 2014

RESOLUÇÃO Nº 031

SÚMULA: Dispõe sobre as conclusões do Relatório de Prestação de Contas Órgão Executor da Saúde do Município de Arapoti, relativas ao segundo quadrimestre de 2014.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS) do Município de Arapoti-PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.142, de 28/12/1990; Lei Federal 8.080, de 19/09/1990; Resolução 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde; Lei Municipal 1.140, de 23/12/2009; Resolução nº 16 do CMS; Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde,

e

CONSIDERANDO

Pregão nº 103/2014.  
Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.  
Contratada: J. H. EMPRESA DE VIGILANCIA LTDA - ME.  
Objeto: Registro de preços Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de segurança a serem realizados nos eventos educacionais e eventos esportivos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Valor Global: R\$ 57.040,00 (Cinquenta e Sete Mil e Quarenta Centavos).

Dotação Orçamentária:  
09.001.2781200092247.3.3.90.39.0000 08.002. 1236100152084.3.3.90.39. 00104.

Prazo Execução/Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.  
Data da Assinatura: 01/12/2014.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148  
CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO

Contrato nº: 154/2014-PMA.  
Pregão nº: 055/2014-PMA.  
Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.

Contratada: DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA/EPP.  
Objeto: O presente Termo Aditivo, objetiva a prorrogação do prazo de execução do CONTRATO sob o nº 154/2014-PMA, por mais 90 (noventa) dias, iniciando-se em 11/12/2014, estendendo-se até 10/03/2015, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.  
Disposições finais: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original a que se refere o presente Termo Aditivo.  
Data da Assinatura: 28/11/2014

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148

232



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Notificação de*  
*Vigência de*  
*Contrato*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE, 148 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

## NOTIFICAÇÃO DE CONTRATO

Ilmo(a) Senhor(a):

**LUIS CARLOS MOREIRA**

MD. Fiscal de Contrato

**Ref.:**

Pregão nº 55/2014

Processo Licitatório nº 76/2014

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria, que o contrato informado abaixo vencerá em alguns dias.

Havendo interesse da continuidade da referida contratação fazer a gentileza de nos comunicar no prazo de 02 (dois) dias úteis do recebimento deste.

É importante salientar que toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Segue abaixo informações do contrato e de seus respectivos aditivos (se houver):

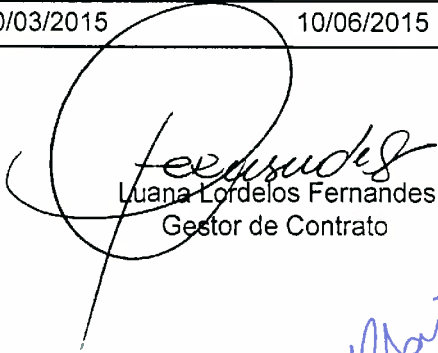
**Contrato:**

Contrato nº:	154/2014
Data da Assinatura:	10/06/2014
Vencimento Execução:	10/12/2014
Vencimento Vigência:	10/06/2015
Contratada:	DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP

**Aditivo:**

Número:	Data Pedido:	Vencimento Execução:	Vencimento Vigência:
1	28/11/2014	10/03/2015	10/06/2015

Arapoti, 25 de fevereiro de 2015

  
Luana Lordelos Fernandes  
Gestor de Contrato

*Handwritten signature and date:*  
M. Santos  
25/02/15



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Solicitação de*  
*Prorrogação de*  
*Contrato*



DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA S/S LTDA  
Consultoria em Tecnologia da Informação  
Soluções em Geotecnologia  
Serviços de Engenharia e Arquitetura  
Consultoria em Gestão Pública

Av. Higienópolis, 32, 4 Andar  
Tel. 43 3026 4065  
86020 080 - Londrina - PR  
Site: www.drz.com.br  
e-mail: drz@drz.com.br

238

DRZ – 73/2015

Londrina, 03 de março de 2015.

À  
Prefeitura Municipal de Arapoti - PR  
**JOSIAS ZACHAROW PEDROSO.**  
Secretário de Finanças

**REF.: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO-CONTRATO 154/2014.**

Na qualidade de Gestor da empresa **DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA**, já qualificada no contrato em referência, venho solicitar aditivo do **Contrato 154/2014**, visando à prorrogação do prazo de execução do serviço do objeto do contrato, conforme segue:

Tendo em vista os intervalos de tempo da exportação dos dados do sistema de cadastro, a tabulação de dados dentro da estrutura necessária para os trabalhos, assim como todo o trabalho de validação cadastral, pelas análises e apontamentos realizados pela empresa e que o Município teve que realizar em suas bases de dados. O projeto teve diminuição de prazo, útil, em seu tempo de execução, principalmente para que o município tenha tempo hábil em estar validando os produtos finais e solicitar os ajustes, quando necessários para a empresa.

Diante dos fatos expostos, solicitamos o presente Aditivo de **60 dias, a contar do dia 10/03/2015**. Informamos que os trabalhos serão finalizados antes. Sendo o novo prazo, necessário para as validações dos produtos.

Cordialmente,

*Carlos Dobes Vieira*  
**DRZ Geotecnologia e Consultoria S/S Ltda.**  
Carlos Dobes Vieira  
Gestor de Projetos  
CPF 803.205.700-53

Protocolo de Recebimento:

*[Handwritten Signature]*  
05-03-2015.





Arapoti, 05 de Março de 2015.

Ofício nº 026/2015.

Prezado senhor

Venho através deste, solicitar aditivo do contrato 154/2014, referente execução do serviço do objeto do contrato, conforme necessidade da Divisão de Material e Patrimônio atualizar os dados de levantamento de domínio público no prazo de 60 dias..

Desde já agradecemos a sua costumeira colaboração.

Atenciosamente,

  
**ADEMAR DO ESPÍRITO SANTO**  
Divisão de Material e Patrimônio

ADEMAR DO ESPÍRITO SANTO  
DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO  
CPF 904.944.749-04 - RG 6.442.937-0  
DECRETO 3097/2013

Ilmo. Senhor  
Paulo Roberto da Silva  
Divisão de Licitação e Compras



Ofício 029/2015

Arapoti - Pr, 05 de Março de 2015.

Att" Divisão de Licitação.

Att" Sr. Paulo Roberto da Silva.

Ref: **Solicitação de prorrogação de prazo.**

Conforme Notificação de Contrato, ref. Pregão nº. 55/2014, Processo Licitatório nº. 76/2014, venho informar que segundo o Sr. Luis Carlos Moreira, para a Divisão de Tributação e Cadastro não há necessidade de prorrogar o Contrato, porem, pelo que me foi informado a Divisão de Patrimônio está necessitando dos serviços da DRZ Geotecnologia e Consultoria Ltda – EPP, mas não sei dizer por quanto tempo.

Sem mais,

Atenciosamente

Mária Regina dos Santos

Chefe da Divisão de Tributação

Decreto: 3.093/13 de 02/01/13



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

**Segundo**  
**Termo Aditivo**



## TERMO ADITIVO CONTRATUAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
154/2014-PMA, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93.

PREGÃO Nº 055/2014-PMA

PROCESSO Nº 076/2014-PMA

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE ARAPOTI, inscrito no CNPJ/MF nº 75.658.377/0001-31, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91.

**CONTRATADA:** A empresa **DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP**, CNPJ/MF sob o nº 04.915.134/0001-93, representada pelo Senhor **AGOSTINHO DE REZENDE**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.108.271-4 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 364.338.379-72.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo, objetiva a prorrogação do **prazo de execução** do **CONTRATO sob o nº 154/2014-PMA**, por mais **60 (sessenta) dias**, iniciando-se em **11/03/2015**, estendendo-se até **09/05/2015**, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original a que se refere o presente Termo Aditivo.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, EM 06 DE MARÇO DE 2015.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
Braz Rizzi  
**-CONTRATANTE-**

**DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA**  
**LTDA - EPP**  
Agostinho Rezende  
**-CONTRATADA-**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Publicação do*  
*Resumo do*  
*2º Termo*  
*Aditivo*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

#### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de Dispensa de Licitação nº 05/2015, para aquisição de pães para suprir as necessidades da Merenda Escolar nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, a favor das empresas: PEDRO CARNEIRO JUNIOR - ME, inscrita no CNPJ sob nº 80.031.461/0001-60, no valor de R\$ 3.400,00 (Três Mil e Quatrocentos Reais), e MUSA QASEN & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 08.668.370/0001-03, no valor de R\$ 4.600,00 (Quatro Mil e Seiscentos Reais), conforme proposta nos autos, em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, com base no artigo 24, da Lei nº 8.666/93.  
Arapoti, 10 de Março de 2015.

BRAZ RIZZI  
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

#### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de Dispensa de Licitação nº 06/2015, para aquisição de gênero alimentício (Cestinhas de Chocolate) para distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino, em comemoração as festividades da Páscoa, a favor das empresas: PEDRO CARNEIRO JUNIOR - ME, inscrita no CNPJ sob nº 80.031.461/0001-60, no valor de R\$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais), conforme proposta nos autos, em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, com base no artigo 24, da Lei nº 8.666/93.

BRAZ RIZZI  
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

#### EXTRATO 2º TERMO ADITIVO

**Contrato nº:** 154/2014-PMA.  
**Pregão nº:** 055/2014-PMA.  
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Arapoti.  
**Contratada:** DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA/EPP.  
**Objeto:** O presente Termo Aditivo, objetiva a prorrogação do prazo de execução do CONTRATO sob o nº 154/2014-PMA, por mais 60 (sessenta) dias, iniciando-se em 11/03/2015, estendendo-se até 09/05/2015, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.  
**Disposições finais:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original a que se refere o presente Termo Aditivo.  
**Data da Assinatura:** 06/03/2015.

### CÂMARA DE ARAPOTI

#### ERRATA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2015  
No Jornal Folha Extra, edição sob o nº 1.294 com data de 10 de Março de 2015, na página B3, publicação de Extrato do Contrato nº 03/2015.  
ONDE SE LÊ:  
LUIS CARLOS MOREIRA - pela CONTRATANTE  
LEIA - SE:  
WESLEY CARNEIRO ULRICH - pela CONTRATANTE  
MARINEO J. MENDES FERREIRA JR.  
Presidente da CPL

DEPARTAMENTO MUNICIPAL  
DEMANDA DA POPULAÇÃO D  
especificado no anexo I do edi  
sentantes das empresas inter  
às 13:30 horas e a abertura da  
dos envelopes com "propost  
habilitação" e abertura dos en  
dia 31/03/2015, as 13:45 horas  
disposição dos interessados, di  
as 11:00 e das 13:00 as 17:00  
471, Centro, Município de Sal  
ções poderão ser obtidas no e  
35791607 ou pelo seguinte e-m

#### PORTARIA

SÚMULA: Nomeia membros p  
Processo Seletivo para preench  
munerado no Município de Salt

ISRAEL DOMINGOS, Prefeito M  
do do Paraná, no uso de sua

Artigo 1º - Nomear, como men  
responsável pelo Processo Se  
gas de Estágio Remunerado de  
servidores a se  
- CINTIA ALV  
- MARCILENI  
- GEANE PAR  
- DANIEL AN

Artigo 2º - Esta portaria entra e  
gando as disposi

Gabinete do Prefeito Municipa  
Paraná, em 26 de

ISRAEL D  
PREFEITO

#### DECRETO

SÚMULA: INSTITUI E NOMEIA  
REM A COMISSÃO ORGANIZ  
ENTO DO PLANO DE EDUCA  
DO ITARAI  
ISRAEL DOMINGOS, Prefeito M  
do do Paraná, no uso de sua  
Artigo 1º - Fica inst  
DORA PARA DESENVOLVIMEI  
DO MUNICÍPIO DE SALT  
Artigo 2º - Ficam nomeados par  
as seguint  
I - Representante da Secre  
Titular - Cintia  
Suplente - Cris  
II - Representantes do F  
Titular - Luís C  
Suplente - Fernan  
III - Representante do P  
Titular - Iraci de Fá  
Suplente - Ped  
IV - Representante da Se  
Titular - Odi  
Suplente - Dani

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Notificação de*  
*Vigência de*  
*Contrato*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE, 148 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

## NOTIFICAÇÃO DE CONTRATO

Ilmo(a) Senhor(a):

**LUIS CARLOS MOREIRA**

MD. Fiscal de Contrato

**Ref.:**

Pregão nº 55/2014

Processo Licitatório nº 76/2014

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria, que o contrato informado abaixo vencerá em alguns dias.

Havendo interesse da continuidade da referida contratação fazer a gentileza de nos comunicar no prazo de 02 (dois) dias úteis do recebimento deste.

É importante salientar que toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Segue abaixo informações do contrato e de seus respectivos aditivos (se houver):

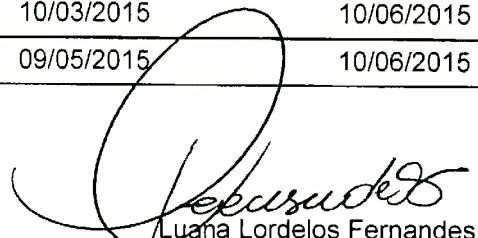
**Contrato:**

Contrato nº:	154/2014
Data da Assinatura:	10/06/2014
Vencimento Execução:	10/12/2014
Vencimento Vigência:	10/06/2015
Contratada:	DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP

**Aditivo:**

Número:	Data Pedido:	Vencimento Execução:	Vencimento Vigência:
1	28/11/2014	10/03/2015	10/06/2015
2	06/03/2015	09/05/2015	10/06/2015

Arapoti, quarta-feira, 6 de maio de 2015

  
 Luana Lordelos Fernandes  
 Gestor de Contrato

  
 ADEMIR DO ESPIRITO SANTO  
 DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO  
 CPF 904.944.749-04 - RG 6.442.937-0  
 DECRETO 3097/2013

06.05.15.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

245

## PROCESSO

Processo Licitatório	Data Emissão	Tipo do Processo
76/2014	23/04/2014	Processo Licitatório

Interessada: Secretaria Municipal de Finanças

## OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestar serviços na atualização cadastrais imobiliários, planta genérica de valores imobiliária e elaboração e levantamentos patrimonial in-loco de todos os bens (inventário) de domínio público

## LICITAÇÃO

Modalidade	Emissão	Abertura	Horário	
PREGÃO Nº 55/2014	23/04/2014	12/05/2014	09:00	
Natureza	Tipo Avaliação			
Normal	Menor Preço			
Classificação do Objeto	Dotação Orçamentária			
Compras e Serviços	0600104123000320143390390000			
Parecer Inicial	Parecer Final	Valor Máximo	Adjudicação	Homologada
22/04/2014	14/05/2014	118.450,01	12/05/2014	20/05/2014

## CONTRATO

Contrato	Data Assinatura	Data Início
CONTRATO Nº 154/2014	10/06/2014	10/06/2014

Fiscal do Contrato	Gestor do Contrato
Luis Carlos Moreira	Luana Lordelos Fernandes

Contratada  
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP

Prazo de Execução		Prazo de Vigência		Valor Global do Contrato
Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês	Vencimento	
6 (Mês)	10/12/2014	12 (Mês)	10/06/2015	R\$ 118.400,00

## ADITIVO

Aditivo	Assinatura	Data Início	Vencimento Execução		Vencimento Vigência		Valor Aditivado
			Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês	vencimento	
1	28/11/2014	11/12/2014	90 (Dia)	10/03/2015	90 (Dia)	10/06/2015	
2	06/03/2015	11/03/2015	60 (Dia)	09/05/2015	60 (Dia)	10/06/2015	

Total de Meses (Vigência): 21

Valor Total (Contrato+Aditivos):

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Solicitação de*  
*Prorrogação de*  
*Contrato*



DRZ – 168/2015

Londrina, 06 de maio de 2015.

À  
Prefeitura Municipal de Arapoti - PR  
**JOSIAS ZACHAROW PEDROSO.**  
Secretário de Finanças

**REF.: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO-CONTRATO 154/2014.**

Na qualidade de Gestor da empresa **DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA**, já qualificada no contrato em referência, venho solicitar aditivo do **Contrato 154/2014**, visando à prorrogação do prazo de execução do serviço do objeto do contrato, conforme segue:

Tendo em vista o trabalho realizado de levantamento e calculo de todas as faces de rua, individualizando valores e criando memoriais, e ainda, o levantamento à campo e catalogação dos imóveis urbanos. O volume de material entregue e que deve ser analisado pelo Município, demanda um tempo maior para compreensão e validação.

Diante dos fatos expostos, solicitamos o presente Aditivo de **60 dias, a contar do dia 10/05/2015**. Informamos que os trabalhos estão praticamente finalizados. Sendo o novo prazo, necessário para as validações dos produtos e possíveis ajustes necessários.

Cordialmente,

**DRZ Geotecnologia e Consultoria S/S Ltda.**  
Carlos Dobes Vieira  
Gestor de Projetos  
CPF 803.205.700-53

Protocolo de Recebimento:

---





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Material e Patrimônio  
Rua Ondina Bueno Siqueira, 180, Centro Cívico – Fone/Fax (043) 3512-3155.  
CEP 84.990-000 – E-mail– adeespiritosanto@hotmail.com

Arapoti, 06 de Maio de 2015.

Ofício nº 041/2015.

Prezado senhor

Venho através deste, solicitar aditivo do contrato 154/2014, referente vencimento execução do serviço do objeto do contrato e vencimento vigência, conforme necessidade da Divisão de Material e Patrimônio atualizar os dados de levantamento de domínio publico no prazo de 60 dias..

Desde já agradecemos a sua costumeira colaboração.

Atenciosamente,

  
**ADEMAR DO ESPÍRITO SANTO**  
Divisão de Material e Patrimônio

ADEMAR DO ESPÍRITO SANTO  
DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO  
CPF 904.944.749-04 - RG 6.442.937-0  
DECRETO 3097/2013

Ilmo. Senhor  
Paulo Roberto da Silva  
Divisão de Licitação e Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Terceiro*  
*Termo Aditivo*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Plácido Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná  
CNPJ 78.658.377/0001-31

## TERMO ADITIVO CONTRATUAL

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
154/2014-PMA, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93.

PREGÃO Nº 055/2014-PMA

PROCESSO Nº 076/2014-PMA

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

**CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, inscrito no CNPJ/MF nº 75.658.377/0001-31, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91.

**CONTRATADA:** A empresa **DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP**, CNPJ/MF sob o nº 04.915.134/0001-93, representada pelo Senhor **AGOSTINHO DE REZENDE**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.108.271-4 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 364.338.379-72.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo, objetiva a prorrogação do **prazo de execução do CONTRATO sob o nº 154/2014-PMA**, por mais **60 (sessenta) dias**, iniciando-se em **10/05/2015**, estendendo-se até **08/07/2015**, e o **prazo de vigência** por mais **60 (sessenta) dias** de **11/06/2015** estendendo-se até **08/08/2015**, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original a que se refere o presente Termo Aditivo.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, EM 10 DE MAIO DE 2015.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
Braz Rizzi  
**-CONTRATANTE-**

**DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA**  
**LTDA - EPP**  
Agostinho Rezende  
**-CONTRATADA-**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Publicação do*  
*Resumo do*  
*3º Termo*  
*Aditivo*

252

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARAPOTI - PR**  
**RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO**  
**CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000**  
**CNPJ Nº 75.658.377/0001-31**

**EXTRATO 3º TERMO ADITIVO**

**Contrato nº:** 154/2014-PMA.  
**Pregão nº:** 055/2014-PMA.  
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Arapoti.  
**Contratada:** DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA/EPP.  
**Objeto:** O presente Termo Aditivo, objetiva a prorrogação do prazo de execução do CONTRATO sob o nº 154/2014-PMA, por mais 60 (sessenta) dias, iniciando-se em 10/05/2015, estendendo-se até 08/07/2015, e o prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias de 11/06/2015 estendendo-se até 08/08/2015, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.  
**Disposições finais:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original a que se refere o presente Termo Aditivo.  
**Data da Assinatura:** 10/05/2015.

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARAPOTI - PR**  
**RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO**  
**CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000**  
**CNPJ Nº 75.658.377/0001-31**

**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO**

**Contrato nº:** 01/2015-PMA.  
**Pregão nº:** 106/2014-PMA.  
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Arapoti.  
**Contratada:** Gráfica e Editora Valente fatura Ltda - Me.  
**Objeto:** O presente Termo Aditivo, objetiva a alteração contratual com vistas ao equilíbrio econômico financeiro sobre o valor do item relacionado abaixo, nos termos do § 1º, Inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Item	Descrição	Marca Produto	Valor Unitário Licitado	Valor Total Aditivado
01	FORMULARIO CONTINUO NOTA PRODUTOR RURAL AUTOCOPIATIVO PAPEL VCP APRISIONAMENTO DE VIAS ATRAVES DE FLEX FITILHAS ADESIVAS CAIXA COM 500 JOGOS CADA MEDIDA 240X280MM IMPRESSO COM 05 VIAS IMPRESSAO 1X0 COR.	TILIFORM	R\$ 154,50	R\$ 193,12

**Disposições finais:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original a que se refere o presente Termo Aditivo.

fixacao equivalente ao NO

50	CABO DE FORÇA DE Dimensões aproximadas Fêmea Extensão do Cabo
----	---

**Fornecedor:** 5811 - ALESSON E F SA

Item	Descrição
24	IMPRESSORA LASER Ate 25 ppm - Qualidade (dpi) - Tecnologia de impressão - Memoria padrao 128MB impressora - Impressão b manuseamento de papel Slot de alimentação velocidade, conexão de mídia suportados A4; A5
25	NO-BREAK 700VA Porta de comunicação Carrega as baterias m Protetor telefônico para
45	PLACA DE VIDEO - Express x16; Clock: 1000MHz; Tamanho da DDR3; API 3D: DirectX DVI; RAMDAC: 400 Dual-Link DVI com sup

53	PLOTIER 36" - 91CM s/página em A1/D, 70 i (275 pés²/h) em mídi Resolução de impressão: com o recurso de otimiz dir.) Rolo: 5 x 5 x 5 x 5 0,67 x 0,2 x 0,2 pol.) Largura mínima garant Midia Manuseio Alir cortador automático Ta pol.) de largura; rolos d a 914 mm (8,3 a 36 po 11,8 milésimos de p certificada para USB 2.0 RTL, HP PCL 3 GUI, I Windows® (otimizados OS X Consumo de En 0,3 watts (em espera) 10%), 50/60 Hz (+/- 3)
----	---

**Fornecedor:** 6386 - C V B CONSTANS

Item	Descrição
------	-----------

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Parecer*  
*Jurídico*  
*Análise do*  
*objeto do*  
*Contrato n<sup>o</sup>*  
*154/2014*





Arapoti, 09 de Junho de 2015.

Ofício nº 055/2015.

à  
Divisão de Licitação e Compras

Venho através de este encaminhar copia do parecer jurídico de nº129/2015, para que se tome ciência e providencias necessárias para o cumprimento do contrato 154/2014, firmado junto a empresa DRZ-GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA.

Deve se atentar para os pagamentos sejam efetuados após os serviços serem recebidos conforme o objeto do contrato.

Desde já agradecemos a sua costumeira  
colaboração.

Atenciosamente

  
ADEMAR DO ESPÍRITO SANTO

Divisão de Material E Patrimônio

ADEMAR DO ESPÍRITO SANTO  
DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO  
CPF 904.944.749-04 - RG 6.442.937-0  
DECRETO 3097/2013

Ilmo. Senhor  
Paulo Roberto da Silva.  
Divisão de Licitação e Compras



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**PROCURADORIA JURÍDICA**

---

Parecer nº129/2015

Consultante: Ademar do Espírito Santo – Divisão de Material e Patrimônio

**RELATÓRIO**

O presente parecer visa atender solicitação feita pelo Sr. Ademar do Espírito Santo (Chefe de Divisão de Material e Patrimônio), no qual indaga quanto assuntos pertinentes ao objeto do contrato 154/2014 firmado junto à empresa DRZ – GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP.

Em suma, o parecer cinge-se a dúvidas pertinentes quanto à realização do objeto do contrato, se o mesmo deverá ser realizado em todo município ou apenas na área urbana.

Diante de tais fatores, o servidor supracitado solicitou parecer jurídico para análise das dúvidas anteriormente expostas.

É o que cumpre informar. Segue análise.

**ANÁLISE JURÍDICA**

Preliminarmente, destaco que a presente manifestação é feita sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, tampouco em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**PROCURADORIA JURÍDICA**

---

A cláusula número 2 do edital de Pregão Presencial precisamente no item 2.1 aduz quanto ao objeto que viria a ser contratado (fl. 74):

"2.1 - A presente licitação tem por OBJETO a contratação de empresa especializada para prestar serviços na atualização cadastrais imobiliários, planta genérica de valores imobiliária e elaboração de levantamentos patrimonial in-loco de todos os bens (inventário) de domínio público, de acordo com os termos constantes no Anexo I - Termo de Referência, deste edital."

Em busca da resolução do presente caso, faz se necessário trazer a lume o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

O instrumento convocatório é o ato que chama os interessados a participar da licitação. Em regra é um edital e ele vai fixar as regras necessárias para o processamento da licitação.

Ainda o Art. 41 da lei 8.666/93, dispõe que:

Art. 41 - a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

A jurisprudência do STJ (Superior Tribunal de Justiça) se manifesta a respeito do tema da seguinte maneira:

ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PREGÃO. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL. REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NÃO CUMPRIDO. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA DIFERENTE DA EXIGIDA.

O Tribunal de origem entendeu de forma escoreita pela ausência de cumprimento do requisito editalício. Sabe-se que o procedimento licitatório é resguardado pelo princípio da vinculação ao edital; esta exigência é expressa no art. 41 da Lei n. 8.666/93. Tal artigo veda à Administração o descumprimento das normas contidas no edital (grifo nosso). Sendo assim, se o edital prevê, conforme explicitado no acórdão recorrido (fl. 264), "a cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União do registro do alimento emitido pela Anvisa", este deve ser o documento apresentado para que o







**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**PROCURADORIA JURÍDICA**

---

concorrente supra o requisito relativo à qualificação técnica. Seguindo tal raciocínio, se a empresa apresenta outra documentação - protocolo de pedido de renovação de registro - que não a requerida, não supre a exigência do edital. Aceitar documentação para suprir determinado requisito, que não foi a solicitada, é privilegiar um concorrente em detrimento de outros, o que feriria o princípio da igualdade entre os licitantes.

Nesse sentido, o edital foi claro ao especificar o objeto ora licitado quando mencionou o mesmo:

"contratação de empresa especializada para prestar serviços na atualização cadastrais imobiliários, planta genérica de valores imobiliária e elaboração de levantamentos patrimonial in-loco de todos os bens (inventário) de domínio público (grifou-se)".

Em suma, quando se fala de "levantamentos patrimonial de todos os bens (inventário) de domínio público" torna-se claro que entram no rol dos bens a serem inventariados os bens urbanos e rurais, pois em nenhum momento houve limitação de somente bens urbanos.

O mesmo raciocínio surge quando da leitura da discriminação do objeto lote 3, anexo I, do edital, que em nenhum momento faz a limitação de somente área urbana.

Desse modo, a realização do inventário abrange tanto os bens urbanos como rurais, uma vez que o edital fala do levantamento de todos os bens de domínio público.

**CONCLUSÃO**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**PROCURADORIA JURÍDICA**

---

Ante o exposto, concluo pela realização total do contrato pela empresa DRZ - GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP, devendo o levantamento dos bens ser feita tanta na área urbana como na rural.

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).

Arapoti, 25 de maio de 2015.

**Dione Batista dos Santos**

OAB/PR n. 55.989

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Ofício nº*  
*71/2015*  
*Solicitação*  
*Juntada*  
*de*  
*Documentos*





Arapoti, 05 de Agosto de 2015.

Ofício nº 071/2015

Prezado Sr.

Venho através deste, encaminhar cópia do parecer jurídico nº129/2015 referente objeto do contrato 154/2014, cópia do Ofício 062/2015 digitalizado encaminhado via e-mail a empresa **DRZ-GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA**, cópia do e-mail da empresa DRZ referente o parecer levantamento patrimonial e cópia do e-mail em resposta da Divisão de Material e Patrimônio para anexar junto ao processo licitatório.

Desde já agradecemos a sua atenção e costumeira colaboração, para com as atividades desenvolvidas por esta Divisão.

Atenciosamente.

  
ADEMAR DO ESPIRITO SANTO  
Divisão de Material E Patrimônio

Ilmo Sr.  
Paulo Roberto da Silva.  
Divisão de Licitação e Compras

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Material e Patrimônio  
Rua Ondina Bueno Siqueira, 180, Centro Cívico – Fone/Fax (043) 3512-3155.  
CEP 84.990-000 – E-mail– adeespiritoso@hotmail.com

Arapoti, 26 de Junho de 2015.

Ofício nº 062/2015.

Prezado senhor

Venho através de este reiterar, para que se tome ciência da obrigatoriedade contratual de se fazer o levantamento total do inventário do Município de Arapoti, ou seja, a parte urbana e rural para o cumprimento do contrato 154/2014, firmado junto a empresa DRZ-GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA.

Desde já agradecemos a sua costumeira colaboração.

Atenciosamente,

ADEMAR DO ESPÍRITO SANTO  
Divisão de Material e Patrimônio

ADEMAR DO ESPÍRITO SANTO  
DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO  
CPF 904.944.749-04 - RG 6.442.937-0  
DECRETO 3097/2013

Ilmo. Senhor  
Carlos Dobes Vieira  
Gestor de Projetos  
DRZ-Geotecnologia & Consultoria S/S LTDA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**PROCURADORIA JURÍDICA**

---

Parecer nº129/2015

Consulente: Ademar do Espírito Santo - Divisão de Material e Patrimônio

**RELATÓRIO**

O presente parecer visa atender solicitação feita pelo Sr. Ademar do Espírito Santo (Chefe de Divisão de Material e Patrimônio), no qual indaga quanto assuntos pertinentes ao objeto do contrato 154/2014 firmado junto à empresa DRZ - GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP.

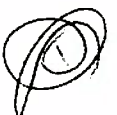
Em suma, o parecer cinge-se a dúvidas pertinentes quanto à realização do objeto do contrato, se o mesmo deverá ser realizado em todo município ou apenas na área urbana.

Diante de tais fatores, o servidor supracitado solicitou parecer jurídico para análise das dúvidas anteriormente expostas.

É o que cumpre informar. Segue análise.

**ANÁLISE JURÍDICA**

Preliminarmente, destaco que a presente manifestação é feita sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, tampouco em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.







**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**PROCURADORIA JURÍDICA**

---

A cláusula número 2 do edital de Pregão Presencial precisamente no item 2.1 aduz quanto ao objeto que viria a ser contratado (fl. 74):

"2.1 - A presente licitação tem por OBJETO a contratação de empresa especializada para prestar serviços na atualização cadastrais imobiliários, planta genérica de valores imobiliária e elaboração de levantamentos patrimonial in-loco de todos os bens (inventário) de domínio público, de acordo com os termos constantes no Anexo I - Termo de Referência, deste edital."

Em busca da resolução do presente caso, faz se necessário trazer a lume o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

O instrumento convocatório é o ato que chama os interessados a participar da licitação. Em regra é um edital e ele vai fixar as regras necessárias para o processamento da licitação.

Ainda o Art. 41 da lei 8.666/93, dispõe que:

Art. 41 - a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

A jurisprudência do STJ (Superior Tribunal de Justiça) se manifesta a respeito do tema da seguinte maneira:

ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PREGÃO. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL. REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NÃO CUMPRIDO. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA DIFERENTE DA EXIGIDA.

O Tribunal de origem entendeu de forma escoreita pela ausência de cumprimento do requisito editalício. Sabe-se que o procedimento licitatório é resguardado pelo princípio da vinculação ao edital; esta exigência é expressa no art. 41 da Lei n. 8.666/93. Tal artigo veda à Administração o descumprimento das normas contidas no edital (grifo nosso). Sendo assim, se o edital prevê, conforme explicitado no acórdão recorrido (fl. 264), "a cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União do registro do alimento emitido pela Anvisa", este deve ser o documento apresentado para que o





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
PROCURADORIA JURÍDICA

---

concorrente supra o requisito relativo à qualificação técnica. Seguindo tal raciocínio, se a empresa apresenta outra documentação - protocolo de pedido de renovação de registro - que não a requerida, não supre a exigência do edital. Aceitar documentação para suprir determinado requisito, que não foi a solicitada, é privilegiar um concorrente em detrimento de outros, o que feriria o princípio da igualdade entre os licitantes.

Nesse sentido, o edital foi claro ao especificar o objeto ora licitado quando mencionou o mesmo:

"contratação de empresa especializada para prestar serviços na atualização cadastrais imobiliários, planta genérica de valores imobiliária e elaboração de levantamentos patrimonial in-loco de todos os bens (inventário) de domínio público (grifou-se)".

Em suma, quando se fala de "levantamentos patrimonial de todos os bens (inventário) de domínio público" torna-se claro que entram no rol dos bens a serem inventariados os bens urbanos e rurais, pois em nenhum momento houve limitação de somente bens urbanos.

O mesmo raciocínio surge quando da leitura da discriminação do objeto lote 3, anexo I, do edital, que em nenhum momento faz a limitação de somente área urbana.

Desse modo, a realização do inventário abrange tanto os bens urbanos como rurais, uma vez que o edital fala do levantamento de todos os bens de domínio público.

CONCLUSÃO





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**PROCURADORIA JURÍDICA**

---

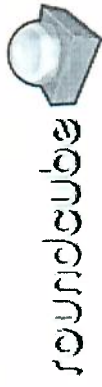
Ante o exposto, concluo pela realização total do contrato pela empresa DRZ - GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP, devendo o levantamento dos bens ser feita tanta na área urbana como na rural.

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).

Arapoti, 25 de maio de 2015.

**Dione Batista dos Santos**

OAB/PR n. 55.989

**Assunto** Parecer - Levantamento Patrimonial

Remetente Enio - DRZ <enio@drz.com.br>  
Para <patrimonio@arapoti.pr.gov.br>  
**Data** 2015-07-21 09:36

Bom dia,

Ademar,

Tudo bem?

Como está o andamento da avaliação patrimonial pela comissão do material entregue?

Aguardo retorno para fazer as correções para gerar a versão final do livro.

A respeito da medição do que foi entregue, como está o andamento? Até o momento não tivemos retorno.

Atenciosamente,

Ênio Alencar da Silva - Geotecnologia

Assistente de Geoprocessamento

DRZ Geotecnologia e Consultoria

Av. Higienópolis, 32 4º andar Centro

C E P 86020 - 080 Londrina - PR

☎ 43 3026-4065

\* 43 9856-6995 TIM

\* 43 9181-6995 VIVO

[enio@drz.com.br](mailto:enio@drz.com.br)

<http://www.drz.com.br>



